

#### TERMO ADITIVO Nº. 053/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2017, Inexigibilidade nº 021/2017, Credenciamento nº 011/2017, Processo Administrativo nº 078/2017, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaranésia.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153, Centro, Guaranésia/MG, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa HAROLDO DA COSTA LEMOS - EIRELI - ME, estabelecida na Avenida Rebouças, 91, Centro, Guaranésia/MG, CEP: 37810-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 27.249.399/0001-03, representada pelo Senhor Haroldo da Costa Lemos, portador do RG n° M -6.995.179 SSP-MG, e do CPF n.º 948.779.206-68, doravante denominado Contratado todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

## Cláusula 1<sup>a</sup>. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, findando em 26 de agosto de 2021.
  - 2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 01 de julho de 2021.

# Cláusula 4<sup>a</sup>. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

## Cláusula 5ª. Publicidade:



5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 29 de junho de 2021

Laercio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira Secretario Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini Secretario de Municipal de Saúde

Haroldo da Costa Lemos Haroldo da Costa Lemos Eireli ME Contratado